

LEI MUNICIPAL Nº 404, DE 24 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre autorização legislativa para cessão de imóvel público.”

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que o Povo do Município de Cedro do Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei tem por finalidade autorização para cessão de imóvel público.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo a promover os atos públicos para fins de cessão do imóvel de propriedade do Município matriculado sob o nº. 23.021 do CRI – Abaeté.

§ 1º - O empreendimento a ser desenvolvido no imóvel será a produção de blocos de tijolos, tipo celular, conforme requerimento e plano de trabalho apresentado por empresa interessada.

§ 2º - Diante da proposta inicial será realizado procedimento de Chamada Pública onde qualquer interessado poderá apresentar projeto para concorrer a concessão.

§ 3º - Nos termos do Ar. 7º da Lei Municipal nº. 331/2020 a autorização legislativa dar-se-á a cada empreendimento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Cedro do Abaeté-MG, 24 de junho de 2025.



JOSÉ ROSA FILHO
Prefeito Municipal